Florianópolis, 02 de Junho de 2023.

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / SC

DADOS COMERCIAIS

EMPRESA: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Liberatto Bitencourt, 1633 – Loja
CIDADE: FLORIANÓPOLIS - CEP: 88070-800 - **ESTADO:** SANTA CATARINA
FONE: (48) 9.8845-4261 - **CNPJ:** 00.379.858/0001-09

Ref.: Solicitação de Alteração ao Edital do PE 151/2023

A **GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.379.858/0001-09, vem respeitosamente após ter retirado o edital do Pregão Eletrônico 151/2023 apresentar pedido de reavaliação na elaboração das características ao edital de licitação em epígrafe.

Pelo edital de Pregão, verifica–se a intenção de adquirir 03 Furgões com compartimento de carga isotérmico refrigerado, conforme especificações no edital.

Para atender ao referido item pretendemos ofertar a **Renault Master Furgão 2024**. Entendemos que o nosso veículo poderá atender as necessidades do orgão licitante, sendo que sem dúvidas desempenhará as mesmas funções que os veículos similares de outras montadoras, ampliado o leque de opções e ficará assegurada a competitividade nos preços deste processo licitatório.

Ocorre, porém, que apesar do interesse da Globo Renault em fornecer os produtos e solicitados por meio deste edital, entendemos que a exigência de veículos com tração traseira apresenta-se como uma restrição que viola os princípios fundamentais nas licitações públicas. Ao restringir a participação de potenciais fornecedores que possuam veículos com outras configurações de tração, o órgão acaba por limitar o número de propostas concorrentes, prejudicando a obtenção das melhores condições e preços para a Administração Pública.

A exigência de veículos com tração traseira é desproporcional em relação ao objeto da licitação, haja visto que o próprio Sesc possui em sua frota veículos comerciais do tipo Furgão com tração dianteira. Não existem fundamentos técnicos ou práticos que comprovem a necessidade exclusiva de veículos com tração traseira em relação aos veículos que possuem tração dianteira. A imposição dessa exigência implica em uma restrição excessiva, sem benefícios substanciais para a efetiva execução do contrato.

Assim se mantendo a exigência editálica, estará se reiterando de antemão a impossibilidade da Globo Renault em participar do Item.

Diante do exposto, requer-se:

1) A revisão do edital, eliminando a exigência de veículos com tração traseira;
2) A prorrogação do prazo para apresentação de propostas, a fim de garantir tempo hábil para os interessados se adequarem as possíveis alterações do edital;

Certos de sua atenção ficamos no aguardo de vosso pronunciamento.

Atenciosamente

Bruno Faria
Vendas ao Governo
Grupo Globo Veículos – Tel: (48) 9.8845-4261
E-mail: licitacoes.sc@grupoglobo.com.br